



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

DECRETO Nº 237 DE 1º DE MAIO DE 2024.

**SUSPENDE ATIVIDADES NA SISTEMA DE
ENSINO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO PINHAL.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, IV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as condições climáticas que atingem o Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o alerta do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), acerca da previsão de tempestades que assolam o Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o alerta vermelho da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul; quanto a chuvas intensas, ventos fortes, descargas elétricas, risco de granizos e alagamentos na Região do Litoral Norte;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades de ensino presenciais, no Sistema Municipal de Educação em todo território do município de Balneário Pinhal, devido a situação de emergência, nos turnos da manhã, tarde e noite nos dias 02 e 03 de maio de 2024.

Parágrafo Único. Durante a suspensão das atividades de ensino presenciais, citadas no *caput* deste artigo, ficam suspensos também os serviços complementares, como transporte escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 1º de maio de 2024.

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita do Balneário Pinhal

Registra-se e Publique-se

Data Supra

Rogério Gomes Bereta Correa

Secretária Municipal de Administração e Planejamento